

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.186 DE 16 DE MARÇO DE 2010

RECONHECE A DESNECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 16/03/2010, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, e pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/500.472/2010, referente às intervenções a serem realizadas no município de Armação dos Búzios, cujo objetivo é a eliminação de contribuições de águas pluviais diretamente para as praias de Manguinhos, de João Fernandes e dos Ossos e o extravasor da Estação Elevatória da Lagoa dos Ossos, de responsabilidade do INEA,
- que as intervenções projetadas consistem em dispositivos para controlar o escoamento regular das águas pluviais nas praias, a serem executadas no sistema de drenagem já existente,
- que as intervenções propostas objetivam evitar processos erosivos e alagamentos, proporcionando segurança sanitária, patrimonial e ambiental, além da recuperação da paisagem, pela urbanização projetada,
- que está previsto no planejamento a construção de redes de captação de esgoto que será desviado para a Estação de Tratamento da PROLAGOS,
- a Certidão de “Nada a Opor” da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios,
- o Parecer Técnico favorável, da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, e as recomendações feitas,
- que as intervenções previstas não estão elencadas no sistema de licenciamento ambiental como atividades passíveis de licenciamento ambiental,
- os termos do inciso I do art. 56 do Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, que estabeleceu a competência da CECA para licenciamento ambiental das atividades e dos empreendimentos executados pelo INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Reconhecer a desnecessidade de Licenciamento Ambiental para as intervenções a serem realizadas no município de Armação dos Búzios, cujo objetivo é a eliminação de contribuições de águas pluviais diretamente para as praias de Manguinhos, de João Fernandes e dos Ossos e o extravasor da Estação Elevatória da Lagoa dos Ossos, de responsabilidade do INEA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2010

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente